



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nota explicativa

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada).

Esta minuta de Termo Aditivo tem aplicação exclusiva para autorizar a **AMPLIAÇÃO DO VALOR GLOBAL** do Termo de Colaboração – **ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**.

A Administração Pública poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Colaboração/Termo de Fomento ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração da natureza do objeto da parceria.

As solicitações de alteração do Termo de Colaboração/Termo de Fomento ou do Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas à Administração Pública, em até 60 (sessenta) dias, antes do término da vigência da parceria, devendo a organização da sociedade civil aguardar anuência para então executar qualquer despesa ou ação.

O órgão da Administração Pública Municipal deverá se manifestar sobre a solicitação de alteração do Termo de Colaboração/Termo de Fomento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à Organização da Sociedade Civil.

A formalização do termo de aditivo deverá ser realizada durante a vigência da parceria e precedido de parecer técnico que ateste a viabilidade do pleito.

A celebração do Termo de Colaboração/Termo de Fomento e de seus respectivos aditivos depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária, bem como a apresentação do respectivo Relatório de Impacto Orçamentário Financeiro.

Anterior à efetiva celebração do Termo Aditivo deverá ser assegurada pelo órgão da Administração Pública Municipal a manutenção das condições iniciais de habilitação da Tomadora.

O Termo de Colaboração/Termo de Fomento e o Acordo de Cooperação, bem como suas alterações, por meio de termo aditivo, somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no diário oficial do município, que será providenciada pelo órgão da Administração Pública, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, nos moldes do art. 23, § 2º, do Decreto nº 25.598/2017.

A minuta referida **não** poderá incluir outros objetos além daquele definido na sua cláusula primeira.

Xº (enumerar o ato) Aditamento ao Termo de Colaboração nº XXX/20XX - SMAS

ADITAMENTO Nº XX (enumerar o ato) DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/20XX ENTRE O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A (nome da OSC).

De um lado, o **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, já qualificado no Termo de Colaboração nº XXX/20XX neste ato representado pelo Secretário (a) Municipal de Assistência Social, Sr. (a). XXXXX e, de outro lado, a **OSC (nome da OSC)** já qualificada no Termo de Colaboração nº. XXX/20XX, neste ato representado por seu presidente/representante legal Sr. (a). XXXXX, acordam celebrar o presente Aditamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2014, no Decreto Municipal nº 25.598, de 26 de maio de 2017, conforme solicitação via Ofício nº. **XXX/20XX** e Parecer Jurídico nº **XXX/20XX**, exarado de acordo com o art. 4º, I, II ou III, da Orientação Normativa PGM nº 002, de 29 de setembro de 2023, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto **ALTERAÇÃO** de Cláusula do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/20XX**, assinado em **XX/XX/20XX**, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA (identificar o número da cláusula – DOS RECURSOS FINANCEIROS)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Este Termo Aditivo tem por objeto autorizar a alteração da **CLÁUSULA (número da cláusula) – DOS RECURSOS FINANCEIROS**, acrescentando o valor de **R\$ XXXXX (numeral por extenso)**.

Em razão do acréscimo de valor que trata o presente Termo Aditivo, o **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/20XX**, passará para o valor global de **R\$ XXXXX (numeral por extenso)**, conforme justificativa técnica do setor competente.

Subcláusula primeira. O aditamento em tela respeitará a **RESOLUÇÃO CMDCA Nº 0111 – Foz do Iguaçu, de 26 de outubro de 2020**, que dispõe sobre os parâmetros de funcionamento para o acolhimento institucional e familiar de crianças e adolescentes no Município de Foz do Iguaçu e fixa outras providências, em especial o disposto nos arts. 11 e 12, que estabelecem os valores *per capita* de financiamento por criança/adolescente/mês atendido nas modalidades de acolhimento institucional e familiar, conforme segue:

Art. 11º O Financiamento necessário à execução dos serviços de acolhimento institucional e familiar é de responsabilidade do Município de Foz do Iguaçu, podendo para tal realizar parcerias com Organizações da Sociedade Civil, com registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Fica fixado o valor per capita de financiamento por criança/adolescente/mês atendido na modalidade de acolhimento institucional observando:

I – Para as unidades de acolhimento institucional de pequeno porte e casas de passagem 37,70 UFFI per capita/mês, respeitada a proporcionalidade do atendimento;

II – Para as unidades de acolhimento institucional tipo casa-lar 38,25 UFFI per capita/mês, respeitada a proporcionalidade do atendimento.

Art. 12 Fica fixado o valor per capita de financiamento, na modalidade de acolhimento familiar, a 29,29 UFFI/mês por família acolhedora atendida observando:

I – 12,5 UFFI/mês a ser transferido para a família acolhedora na forma de subsídio, de acordo com a lei municipal 2502/2001 que institui o programa de guarda subsidiada;

II – 16,79 UFFI/mês para o funcionamento da equipe mínima, respeitada a proporcionalidade do atendimento

Subcláusula segunda. A atualização da Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu - UFFI ocorrerá nos moldes do art. 654 da Lei Complementar nº. 82, de 24 de dezembro de 2003:



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Art. 654 O valor da Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu - UFFI - será corrigido anualmente pelo INPC - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Qualquer alteração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, não implicará em modificação no caput deste artigo, permanecendo como base os valores que vierem a substituir o INPC - IBGE - ou a atualização do valor da Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu - UFFI, sendo que esta será efetuada nos mesmos índices utilizados pela União para atualização dos tributos federais. (Redação dada pela Lei Complementar nº 313/2019)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, o art. 41, I, a, do Decreto Municipal nº 25.598/2017 e os arts. 11 e 12 da Resolução CMDCA nº 0111 – Foz do Iguaçu, de 26 de outubro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Colaboração original, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Foz do Iguaçu, ____/____/____.

XXXXXX

Secretário (a) Municipal de Assistência Social
Autoridade Competente

XXXXXX

Representante legal da Organização da
Sociedade Civil

Testemunhas:

Nome: XXXXXX

CPF: XXXXXX

Nome: XXXXXX

CPF: XXXXXX